



Prezado Agente de Contratação, Solicitamos esclarecimento a respeito do Pregão Eletrônico SRP nº38/2025 da Secretarial Municipal de Educação de Imperatriz. 1. A Edital informa que a licitação será dividida em dois lotes. Os lotes serão independentes podendo as licitantes participarem de quantos lotes for de seu interesse, ou deverá oferecer lances para todos os lotes? 2. Ao cadastrar a proposta, os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação? 3. Qual a(s) Convenção Coletiva(s) de Trabalho utilizada(s) como parâmetro para obter o valor estimado da licitação? 4. Os cargos que não possuem Convenção Coletivas de Trabalho vigente, de 2026 ainda não tenha sido publicada, as licitantes poderão utilizar as Convenções de 2025? 5. Quanto aos cargos que não possuem Convenções Coletivas de Trabalho, as licitantes deverão utilizar obrigatoriamente o valor do Salário Mínimo de 2026 (R\$1.627,00)? 6. As licitantes deverão cotar obrigatoriamente todos os benefícios (exemplo: cesta básica, plano de saúde, plano odontológico, seguro de vida) especificados nas CCT utilizadas, ou deverão ser cotados apenas o vale-transporte e vale alimentação? 7. AS licitantes deverão cotar uniforme e EPI na planilha de custos? Caso positivo qual a descrição e o quantitativo dos referidos itens? 8. Qual a jornada de trabalho dos cargos que farão parte do objeto da licitação? 9. As licitantes deverão cotar adicional de insalubridade para algum algum cargo? 10. Haverá algum posto de trabalho com jornada 12x36h? 11. O porteiro diurno terá qual jornada de trabalho, 44 horas semanas ou 12x36 horas? Caso a jornada seja de 12x36, serão quantos funcionários por postos? O edital informa que serão 130 postos, caso seja 2 funcionários por posto, deveremos cotar o total de 260 funcionários? 12. O vigia noturno terá jornada de trabalho de 12x36 horas? Neste caso, serão 2 funcionários por posto? O edital informa que serão 30 postos, caso seja 2 funcionários por posto, deveremos cotar o total de 60 funcionários? 13. Haverá a obrigatoriedade de intrajornada? 14. Será desclassificada a proposta cujo valor do salário esteja abaixo do piso da categoria? 15. No item 16.8.4 do Termo de Referência traz a exigência da Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de OI ou mais ATESTADO(s) em seu nome, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pela entidade profissional competente e/ou em nome do seu RESPONSÁVEL TÉCNICO (indicado na qualificação técnica, profissional). Desta forma questionamos, que a licitante que não apresentar um atestado registrado no CRA será desclassificada ou será aceito atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado? 16. No item 16.8.5.c do Termo de Referência traz a exigência de comprovação da regularidade junto ao CRA da empresa e de seu responsável técnico. As referidas Certidões vencem no dia 31/12/2025. O CRA/MA estará de recesso do dia 22/12/2025 ao dia 04/01/2026, retornando as atividades apenas no dia 05/01/2026. Visto que a licitação ocorrerá no dia 06/01/2026, caso haja a obrigatoriedade de anexar a documentação de habilitação no momento do cadastro da licitação, as licitantes poderão apresentar a certidão de 2025 e comprovar a regularidade de 2026 no momento da análise da proposta? 17. Quanto ao Alvará de Licença de localização e Funcionamento, cabe o mesmo questionamento anterior, visto que a Prefeitura Municipal de São Luís entrará em recesso no período de 22/12/2025 ao dia 04/01/2026, retornando as atividades no dia 05/01/2026. 18. As empresas optantes pela desoneração de folha, poderão utilizar desse benefício na planilha de custos? As empresas deverão apresentar cópia da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTFWeb para comprovar o benefício? 19. Qual o índice para reajuste anual e repactuação do contrato? [Ver menos](#)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.2074/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 38/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz - SEMED, englobando funções administrativas, operacionais e de apoio às unidades escolares da zona urbana e rural.

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento interposto por licitante interessada, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Imperatriz/MA, com base nos termos do Edital e do Termo de Referência, presta as seguintes informações:

1. Sobre a divisão de lotes: A licitação está dividida em **02 (dois) lotes independentes**, cada um composto por um grupo específico de itens (cargos). O critério de julgamento adotado é o de **menor preço global por lote**. Dessa forma, a proposta e os lances ofertados devem obrigatoriamente abranger **todos os itens** integrantes do respectivo lote, não sendo permitida a participação parcial ou a oferta de preços para apenas alguns itens de um mesmo lote.

2. Sobre o cadastro da proposta e documentos de habilitação: Os licitantes deverão encaminhar, **simultaneamente**, os documentos de habilitação e a proposta de preço por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública. Ressalta-se que a análise da documentação seguirá o rito da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo após a fase de julgamento de propostas e lances.

3, 4 e 5. Sobre Convenção Coletiva (CCT) e Salário Mínimo: Considerando que o valor base do salário mínimo vigente para o exercício de 2026 já é de conhecimento público, as propostas de preços deverão ser obrigatoriamente baseadas nesse valor. Adicionalmente, devem ser rigorosamente observados os pisos salariais e as condições estabelecidas nas **Convenções Coletivas de Trabalho (CCT)** vigentes e específicas para cada cargo/categoria, quando houver.

6 e 7. Sobre benefícios (Cesta Básica, Saúde, etc.) e Uniformes/EPIs: Os preços propostos devem incluir **todos os custos diretos e indiretos**, obrigações trabalhistas e benefícios previstos nas CCTs, se houver e CLT, principalmente no que tange vale – transporte e vale alimentação. As licitantes devem obrigatoriamente contemplar os custos relativos a uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em suas planilhas de custos e formação de preços, considerando que a proposta deve compreender a integralidade das despesas diretas e indiretas essenciais à execução do objeto. De acordo com as diretrizes do Termo de Referência, incumbe à contratada o dimensionamento, o fornecimento e a manutenção de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas, observando as recomendações de boa técnica e a legislação de regência. Tal obrigação abrange a disponibilização de EPIs conforme a natureza da função, bem como a garantia de que todos os empregados estejam devidamente uniformizados e identificados por crachá, sendo terminantemente vedado o repasse de quaisquer custos desses itens aos trabalhadores. Portanto, a definição da descrição específica e do quantitativo de cada insumo é de responsabilidade da licitante, que deve assegurar que cada posto de trabalho esteja plenamente equipado para atender às atribuições dos cargos e às normas regulamentadoras de segurança



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8, 9 e 10. Sobre jornada de trabalho e adicional de insalubridade: A jornada padrão é de **40 (quarenta) horas semanais**, podendo ocorrer em regime de plantão conforme a natureza do cargo e a legislação vigente. A incidência de adicionais (insalubridade/periculosidade) deve ser avaliada pela licitante em sua planilha de custos conforme a legislação trabalhista e as normas regulamentadoras (NRs) aplicáveis às funções descritas no TR.

11 e 12. Sobre Porteiro e Vigia (Jornada e Quantitativos): O quantitativo de postos está definido no Lote 02: **130 postos para Porteiro Diurno e 30 postos para Vigia Noturno**. A definição do regime e o dimensionamento da escala de revezamento para cobertura dos postos são de responsabilidade da licitante, que deve garantir a prestação contínua do serviço.

13. Sobre intervalo intrajornada: A Contratada deve observar rigorosamente as normas da **CLT e das CCTs** aplicáveis quanto ao intervalo intrajornada.

14. Sobre desclassificação por salário abaixo do piso: Sim. Será desclassificada a proposta que não compreenda a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e pisos salariais da categoria.

15. Sobre o Atestado de Capacidade Técnica e registro no CRA: É exigida a comprovação de aptidão mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de **direito público ou privado**. O(s) atestado(s) e a empresa licitante, bem como seu responsável técnico (Administrador), devem estar devidamente registrados no **Conselho Regional de Administração (CRA)**.

16 e 17. Sobre certidões e Alvarás em período de recesso: A licitante deve assegurar que toda a documentação de habilitação esteja **válida na data da abertura da sessão** ou do cadastro no sistema. Eventuais documentos que expirem durante o recesso dos órgãos emissores devem ser providenciados com antecedência pela interessada, visto que a apresentação de documentos vencidos sujeita o licitante à inabilitação.

18. Sobre desoneração da folha: As empresas podem utilizar o benefício da desoneração, desde que comprovem o enquadramento legal e a regularidade perante a Receita Federal no momento da análise da planilha de custos.

19. Sobre índice de reajuste: O índice estabelecido para reajuste anual é o **IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado)**, respeitado o interregno de um ano.

Informa-se que o regime jurídico aplicável aos profissionais que atuarão na prestação dos serviços é o celetista, sendo imperativa a observância de todos os direitos e obrigações previstos na CLT, em legislações extravagantes pertinentes a cargos específicos e nas Normas Regulamentadoras (NRs). A licitante deve garantir que sua proposta contemple o cumprimento integral dessa malha normativa, sob pena de desclassificação.

Imperatriz – MA, 31 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Francisco Magno Silva de Oliveira
Coordenador Financeiro/SEMED
Matrícula nº 34.171-1